

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS – FDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
MESTRADO EM DIREITO

JÉSSICA ANDRADE MODESTO

**O DIREITO À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO À LUZ DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: UMA ANÁLISE DA
(IN)EFETIVIDADE DA LEI Nº 13.709/2018 NO BRASIL A PARTIR DO ESTUDO
COMPARATIVO COM O REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
DA UNIÃO EUROPEIA**

Maceió/AL

2021

JÉSSICA ANDRADE MODESTO

**O DIREITO À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO À LUZ DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: UMA ANÁLISE DA
(IN)EFETIVIDADE DA LEI Nº 13.709/2018 NO BRASIL A PARTIR DO ESTUDO
COMPARATIVO COM O REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
DA UNIÃO EUROPEIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior

Maceió/AL

2021

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Helena Cristina Pimentel do Vale - CRB4/661

M691d Modesto, Jéssica Andrade.

O direito à privacidade na sociedade da informação à luz da lei geral de proteção de dados pessoais: uma análise da (in)efetividade da lei nº 13.709/2018 no Brasil a partir do estudo comparativo com o regulamento geral de proteção de dados da União Europeia / Jéssica Andrade Modesto. – 2021.

365 f. : il.

Orientador: Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior.

Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Direito de Alagoas. Programa de Pós-Graduação em Direito, Maceió, 2021.

Bibliografia: f. 337-365.

1. Direito. 2. Lei geral de proteção de dados pessoais. – Brasil. 3. Sociedade da informação. 4. Proteção de dados pessoais. 5. Privacidade. I. Título.

CDU: 342.721(81)

Folha de Aprovação

AUTORA: JÉSSICA ANDRADE MODESTO

**O DIREITO À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO À LUZ DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: UMA ANÁLISE DA
(IN)EFETIVIDADE DA LEI Nº 13.709/2018 NO BRASIL A PARTIR DO ESTUDO
COMPARATIVO COM O REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
DA UNIÃO EUROPEIA**

Dissertação submetida ao corpo docente do
Programa de Pós-Graduação em Direito da
Universidade Federal de Alagoas e aprovada em
29 de julho de 2021.

MARCOS AUGUSTO DE
ALBUQUERQUE EHRHARDT J

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO DE ALBUQUERQUE EHRHARDT J
Dados: 2022.02.07 16:15:50 -03'00'

Prof. Dr. Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior (Orientador)

M. Catalan

Prof. Dr. Marcos Jorge Catalan (Examinador Externo)

Prof. Dra. Juliana de Oliveira Jota Dantas (Examinadora Interno)

Prof. Dr. José Barros Correia Júnior (Examinador Interno)

*A Deus e à Nossa Senhora das Graças, minha força e
minha certeza.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sempre cuidar de mim e me guiar na consecução dos meus objetivos.

À Nossa Senhora das Graças, a minha santinha, pelas diversas intercessões junto ao Pai. Não importa o tamanho da adversidade, eu sei que da Senhora sempre posso me socorrer!

Aos meus pais, Joseane e José, que nunca mediram esforços para que eu atingisse meus objetivos e sempre me apoiaram e acreditaram em mim, inclusive nos momentos em que discordaram de minhas escolhas. Com os senhores eu aprendi a ter a garra e a coragem necessárias para, diariamente, advogar, desempenhar minhas atribuições como servidora da Universidade Federal de Alagoas e, ainda, enfrentar o desafio de cursar um Mestrado.

Às minhas irmãs, Érica e Mônica, por todo o amor, colaboração, incentivo, compreensão, torcida e por cada momento compartilhado. Vocês são exemplo de persistência e dedicação.

À minha madrinha Lúcia, pela preocupação e apoio de toda uma vida.

À Taliny, filha que meu coração escolheu, por fazer meus dias mais felizes.

Ao meu orientador, professor Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior, por todo o empenho e dedicação nas diversas análises deste trabalho, pela acessibilidade – até mesmo em domingos –, pela compreensão, por todo o incentivo, pelas diversas oportunidades a que me apresentou e por toda a contribuição para o meu crescimento acadêmico. Concluo esse Mestrado sabendo que ainda tenho uma infinidade a aprender, mas também tendo ciência do quanto evoluí.

Agradeço aos professores José Barros Correia Júnior, Juliana de Oliveira Jota Dantas e Marcos Jorge Catalan, pela disponibilidade em participar da banca e pelas valiosas contribuições, imprescindíveis para a finalização deste trabalho. De igual forma, agradeço aos demais professores do PPGD pelos ensinamentos e reflexões significativos que me possibilitaram amadurecer o projeto e a pesquisa. Agradeço ainda aos servidores desse programa pela solicitude.

À Ianá Priscilla de Oliveira Silva, a amiga com a qual a Faculdade de Direito de Alagoas, lá na graduação, presenteou-me e que logo tratei de levar para a vida inteira. São tantas coisas que já nem sei pelo que agradecer. Perdi a conta de quantas vezes solicitei o seu auxílio e, em todas elas, você sempre esteve lá. Tenho certeza que mais esta jornada que ora se encerra teria sido muito mais árdua sem você. Muito obrigada por tudo e, principalmente, pela sua amizade.

À família do Modesto & Oliveira Advocacia e Consultoria Jurídica, por toda a compreensão e colaboração nestes dois anos em que realizar satisfatoriamente as exigências da minha tripla jornada nem sempre foi tarefa fácil.

Aos meus amigos da UFAL, que sempre me auxiliaram no que fosse preciso e nunca hesitaram em trocar de horário comigo para que eu pudesse assistir às aulas que ocorreram durante meu turno normal de trabalho, em especial ao Jonatas, ao Roselito e ao Ewerton.

À Janaína, Ana Carla, Aline Teixeira, Eduardo Medeiros, Lúcia Nascimento, Shirlen Bezerra e Betânia, por toda a amizade, carinho e apoio que tornam os meus dias mais leves. E ao Leon Nogueira, por deixar meu coração quentinho e sorridente com a sua inocência de criança.

Aos colegas da turma 14, pelos encontros e reencontros, pela partilha e pela leveza durante as atividades acadêmicas, estendidas para além dos muros da universidade.

Por fim, a todos aqueles que, ainda que aqui não nominados, participaram, direta ou indiretamente, da minha formação.

A todos vocês, o meu muito obrigado!

“A preocupação com a proteção da privacidade, de fato, nunca foi tão grande como no presente; presume-se destinada a crescer no futuro; interessa a camadas cada vez mais amplas da população.”

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade de vigilância** – a privacidade hoje. Tradução de Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 93.

RESUMO

O direito à privacidade, em sua dimensão informacional, passou a ser especialmente tutelado no Brasil a partir da sanção da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. O presente trabalho se propôs a investigar se a referida lei provocará mudanças no comportamento dos agentes de tratamento de dados, bem como será capaz de mitigar os riscos à privacidade na sociedade da informação, de forma a promover salvaguardas efetivas aos titulares dos dados. Para isso, foi utilizado o método dedutivo – partindo do desenvolvimento histórico, social e cultural de conceitos essenciais para o estudo –, auxiliado pelo método comparativo – a partir da análise simultânea entre LGPD e RGPD –, e foi realizada uma pesquisa teórica, qualitativa, descritiva/prescritiva – visando à utilização de doutrina nacional e estrangeira sobre a temática, identificação da natureza dos conceitos abordados, exposição do tema e apresentação de propostas/soluções baseadas na experiência europeia e nacional. Constatou-se que a LGPD consegue instituir, com êxito, um sistema de proteção de dados pessoais voltado primordialmente à prevenção de danos, mas também assegurando a reparação caso estes venham a se concretizar. Para impulsionar os agentes à conformidade, a LGPD atribui poderes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados para fiscalizar o cumprimento de suas disposições e aplicar sanções administrativas, caso verificada alguma infração. Examinando as disposições e os impactos do RGPD na Europa obteve-se importantes subsídios para a análise da efetividade da Lei nº 13.709/2018, haja vista as semelhanças entre as normas. A experiência europeia demonstra que a eficácia social do Regulamento nos Estados-membros da União Europeia depende, consideravelmente, de uma atuação forte, rápida e independente dos órgãos de controle. Nesse sentido, também no Brasil, a efetividade da LGPD em muito estará sujeita à atuação da ANPD. Tendo em vista a dimensão territorial do Brasil, sua grande população e uma cultura ainda incipiente de privacidade que vige no país, a Autoridade Nacional poderá enfrentar muitas dificuldades para conscientizar o público, atender às reclamações dos titulares, bem como orientar, fiscalizar e sancionar os agentes de tratamento. Diante disso, será necessária que a ANPD tenha recursos financeiros e humanos suficientes para desempenhar suas atribuições de maneira célere e eficaz. Como possível caminho para amenizar tais entraves, a Autoridade Nacional poderá celebrar acordos de colaboração com outros órgãos, a exemplo da SENACON, para realizar suas ações educativas, atender às demandas dos titulares e criar de mecanismos para aferir o cumprimento das normas pelos controladores e operadores.

Palavras-chave: Privacidade. Sociedade da Informação. Dados Pessoais. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Regulamento Geral de Proteção de Dados.

ABSTRACT

The right to privacy, in its informational dimension, came to be especially protected in Brazil from Law No. 13.709 / 2018 - General Law for the Protection of Personal Data. The present work aimed to investigate whether this law will cause changes in the behavior of data processing agents, and also whether it will be able to mitigate the risks to privacy in the information society, in order to promote effective safeguards for data subjects. For this, the deductive method was used - starting from the historical, social and cultural development of essential concepts for the study -, aided by the comparative method - from the simultaneous analysis between LGPD and GDPR -, and a theoretical, qualitative and descriptive/prescriptive research was carried out, - with the use of national and foreign doctrine, identification of the nature of the concepts, exposition of the theme and presentation of proposals/solutions based on European and national experience. It was concluded that the LGPD is able to successfully institute a personal data protection system aimed at preventing damage, but also ensuring repair in case they materialize. In order to lead agents to compliance, the LGPD empowers the National Data Protection Authority to monitor compliance with its provisions and apply administrative sanctions in the event of any violation. Examining the provisions and impacts of the GDPR in Europe, important subsidies were obtained for the analysis of the effectiveness of Law No. 13.709/2018, given the similarities between the legislations. The European experience demonstrates that the social effectiveness of the Regulation in the Member States of the European Union depends, considerably, on a strong, quick and independent action from the control institutions. In this sense, also in Brazil, the effectiveness of the LGPD will largely be subject to the action of the ANPD. In view of the territorial dimension of Brazil, its large population and a still incipient culture of privacy that prevails in the country, the National Authority may face many difficulties to raise public awareness, respond to complaints from holders, as well as guide, supervise and sanction the treatment agents. Therefore, it will be necessary for ANPD to have sufficient financial and human resources to perform its duties quickly and effectively. As a possible way to alleviate such obstacles, the National Authority may enter into collaboration agreements with other institutions, such as SENACON, to carry out its educational activities, meet the demands of holders and create mechanisms to assess compliance with the rules by controllers and operators .

Keywords: Privacy. Information Society. Personal data. General Personal Data Protection Law. General Data Protection Regulation.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1 – Exemplo de <i>site</i> com solicitação de consentimento do usuário.....	175
Gráfico 1 – Número total de violações de dados pessoais notificados por jurisdição para o período de 25 de maio de 2018 a 27 de janeiro de 2021 inclusive	292
Gráfico 2 – Número de multas aplicadas com fundamento no RGPD até abril de 2021	296
Gráfico 3 – Soma mensal das multas aplicadas com base no RGPD até abril de 2021	297
Gráfico 4 – Os 10 países que mais multas aplicaram nos 3 primeiros anos do RGPD	299
Gráfico 5 – Os 10 países com maior valor acumulado de multas aplicadas	299

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Distinções doutrinárias de intimidade e vida privada	46
Quadro 2 – Comparativo entre os artigos 44 da LGPD e 14 do CDC	247
Quadro 3 – Comparativo entre disposições da LGPD e do RGPD	257
Quadro 4 – Reclamações recebidas pelas Autoridades de Controle (2017-2020)	288
Quadro 5 – Aplicação de sanções pelas Autoridades de Controle	294
Quadro 6 – Total de multas aplicadas com fundamento no RGPD até abril de 2021	298

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

2020 DBIR	2020 Data Breach Investigations Report (Relatório de Investigações de Violação de Dados 2020)
ACM	Association for Computing Machinery
AL	Alagoas
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
APEC	Cooperação Econômica Ásia-Pacífico
CBP	United States Customs and Borders Protection (Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos)
CCPA	California Consumer Privacy Act
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CE	Comissão Europeia
CEDH	Convenção Europeia dos Direitos do Homem
CEO	Chief Executive Officer (Diretor Executivo)
CEPD	Comitê Europeu para a Proteção de Dados
CF/1988	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
COVID-19	Corona Virus Disease 2019
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CSV	Comma-Separated-Values (Valores separados por vírgulas)
CVV	Card Verification Value (Valor de Verificação do Cartão)
DGCEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DPDC	Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor
DST's	Doenças Sexualmente Transmissíveis
EUA	Estados Unidos da América
FAT/ML	Fairness Accountability and Transparency in Machine Learning Organization
FBI	Federal Bureau of Investigation
FDD	Fundo de Defesa de Direitos Difusos
GPS	Global Positioning System
HIV	Human Immunodeficiency Virus
ICA 100-40	Instrução sobre Aeronaves não tripuladas e o Espaço Aéreo Brasileiro
IP	<i>Internet</i> Protocol
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

MG	Minas Gerais
MIT	Instituto Tecnológico de Massachusetts
MP	Medida Provisória
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OLAP	Online Analytical Processing (Processamento Analítico <i>Online</i>)
OLTP	Online Transaction Processing (Processamento de Transações em Tempo Real)
PDF	Portable Document Format
PL	Projeto de Lei
PROCON	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
REsp	Recurso Especial
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RJET	Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado
SAT	Scholastic Aptitude Test
SE	Sergipe
SENACON	Secretaria Nacional do Consumidor
SMS	Short Message Service
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TEDH	Tribunal Europeu dos Direitos do Homem
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
UE	União Europeia
URL	Uniform Resource Locator
VPN	Virtual Private Network
ZIP	Do inglês <i>Zip</i> (Formato de condensação e de registro de ficheiros)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	17
2	DIREITO À PRIVACIDADE E SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	22
2.1	Conceito e características da sociedade da informação.....	22
2.2	Origem e evolução do direito à privacidade.....	33
2.3	Conceito de privacidade.....	42
2.3.1	Distinção entre intimidade e vida privada.....	45
2.3.2	Modelos jurídicos de privacidade.....	49
2.3.2.1	A privacidade no direito americano.....	49
2.3.2.2	A privacidade no direito europeu.....	56
2.3.2.3	A privacidade no direito dos países do Oriente.....	60
2.3.2.4	Principais distinções entre os modelos regulatórios americano, europeu e oriental de tutela da privacidade.....	66
2.4	Dimensões do direito à privacidade.....	71
2.4.1	Dimensão espacial.....	73
2.4.2	Dimensão decisional.....	74
2.4.3	Dimensão Informacional.....	77
2.5	O direito à privacidade no ordenamento jurídico brasileiro.....	79
3	O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	87
3.1	Conceitos e aspectos relevantes.....	87
3.1.1	Dados pessoais e sua titularidade.....	87
3.1.2	Dados pessoais sensíveis e as dificuldades de sua delimitação.....	91
3.1.3	Tratamento de dados pessoais e agentes de tratamento.....	97
3.1.4	Dados anonimizados.....	102
3.2	O direito à proteção de dados pessoais.....	109
3.2.1	Natureza jurídica dos dados pessoais.....	110
3.2.2	A proteção de dados pessoais como direito fundamental: enquadramento constitucional.....	114
3.2.3	Direito à autodeterminação informativa e consentimento.....	119
3.2.4	O desenvolvimento geracional das normas de proteção de dados pessoais.....	126
3.3	A Convergência regulatória das normas de proteção de dados pessoais.....	135
3.3.1	Princípios da proteção de dados pessoais.....	142

3.3.2	Direitos do titular dos dados pessoais.....	149
3.3.3	Autoridade de proteção de dados pessoais.....	154
4	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E OS RISCOS À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	159
4.1	A economia da informação e a monetização dos dados pessoais.....	159
4.2	Principais formas de tratamento de dados pessoais na sociedade da Informação: entre benefícios e ameaças à privacidade.....	166
4.2.1	Coleta de dados pessoais e monitoramento do indivíduo.....	166
4.2.2	Armazenamento e processamento de dados pessoais: reflexões sobre o uso de mineração de dados e a definição de perfis.....	178
4.2.2.1	<i>Data warehouse, big data</i> e mineração de dado.....	179
4.2.2.2	Definição de perfis.....	185
4.2.2.2.1	Riscos associados ao <i>profiling</i>	188
4.2.2.2.1.1	Discriminação.....	188
4.2.2.2.1.2	Influências externas à privacidade decisional.....	197
4.2.2.3	A importância das legislações sobre proteção de dados pessoais para a mitigação dos riscos à privacidade.....	203
4.3	Segurança no tratamento de dados pessoais: consequências da violação de dados e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	220
4.3.1	Incidentes de segurança: consequências para titulares dos dados e agentes de tratamento.....	224
4.3.2	Respostas à violação de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	233
5	PERSPECTIVAS PARA O DIREITO À PRIVACIDADE NO BRASIL COM A EDIÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	239
5.1	Sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	239
5.2	Responsabilidade civil na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	244
5.3	Análise da (In)efetividade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais....	256
5.3.1	Mapeamento das diferenças e semelhanças entre a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia.....	257
5.3.2	Impactos do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia na proteção de dados pessoais dos europeus	287

5.3.3	A Lei nº 13.709/2018 será capaz de assegurar o direito à privacidade na Sociedade da Informação?.....	308
6	CONCLUSÃO	327
	REFERÊNCIAS	337

1 INTRODUÇÃO

“Achamos que você pode gostar”. Ao adquirir determinado produto em um *website*, o indivíduo logo vê essa frase, acompanhada pela sugestão de vários itens que, de acordo com a análise do *site*, costumam ser adquiridos por pessoas que também compraram o produto.

Em outro momento, pesquisa-se um produto qualquer num provedor de pesquisa, e logo uma infinidade de anúncios relacionados ao item passam a perseguir o indivíduo nas redes sociais e nas páginas que ele visita.

Em outro lugar, uma pessoa navega em determinada rede social e acaba abrindo um vídeo sobre uma celebridade, o qual logo depois é fechado, pois não era de seu interesse. Imediatamente em seguida, a pessoa recebe várias sugestões de vídeos e de notícias relacionadas à referida celebridade.

Ainda, certo indivíduo recebe e clica em uma *fake news* sobre a vacinação contra a Covid-19 e, mesmo sem acreditar na notícia, passa a receber várias outras notícias falsas semelhantes.

Tudo isso é possível porque, na sociedade da informação, o comportamento do indivíduo é constantemente rastreado e analisado por meio da coleta e tratamento de dados pessoais. As organizações empresárias conseguem descobrir padrões nas ações dos consumidores e, após traçar o perfil do indivíduo, inferir quais são os seus interesses.

A partir do século XX, o mundo viu uma série de avanços tecnológicos que passaram a permitir a coleta e o tratamento de uma extensa quantidade de dados pessoais. Nas últimas décadas, os equipamentos tecnológicos tornaram-se acessíveis à boa parte da população e das organizações empresárias, por menores que sejam. Nesse contexto, poucas são as relações sociais que não envolvem o tratamento de informações pessoais.

A academia, que coleta, além de nossos nome e endereço, dados referentes à nossa estrutura corporal. O consultório médico, que registra um histórico detalhado acerca de nossa saúde. A escola, que armazena nossas informações acadêmicas. O *site* em que compramos um produto desejado. As redes sociais que utilizamos para postar fotos e acompanhar a vida dos amigos. O aplicativo de mensagem, praticamente indispensável hoje em dia. Todas essas atividades envolvem o tratamento de dados pessoais, de modo que o fornecimento de tais informações é uma exigência da vida moderna. É a chamada Sociedade da Informação.

Nesse cenário, a informação é utilizada das mais variadas formas e os dados pessoais tornam-se muito valiosos, chegando a constituir o principal ativo de muitas organizações. Em um país sem legislação específica atinente à proteção de dados, a coleta, o tratamento e o

compartilhamento desses dados acabam por ser regulados pelo próprio mercado, o que, muitas vezes, acarreta abusos por parte dos agentes de tratamento, de modo que a privacidade dos indivíduos não recebe a tutela adequada.

Importa dizer que são várias as possibilidades de violação à privacidade envolvidas no tratamento de dados, desde a fase de coleta, já que não raramente os indivíduos são submetidos a uma massiva recolha de suas informações e intenso monitoramento de seu comportamento sem que com isso tenham consentido ou até mesmo tenham algum conhecimento da existência de tais práticas.

A coleta de dados sem o consentimento da pessoa a quem as informações pertencem interfere na autodeterminação informativa do indivíduo, isto é, no direito de cada indivíduo decidir quando e como dispor de suas informações.

Ainda mais grave, o processamento de dados pode revelar uma série de conhecimentos sobre o indivíduo que pode afetá-lo negativamente, submetendo-o a decisões tomadas com base em informações que não foi ele que forneceu, ou que forneceu para finalidade diversa, a exemplo de determinada rede social que consegue identificar traços de personalidade ou a orientação sexual dos usuários, e repassa a descoberta para corporações parceiras. A discriminação é apenas um dos riscos envolvidos na atividade de definição de perfis.

A privacidade do indivíduo, ainda, é ameaçada por compartilhamentos indevidos de seus dados, acessos não autorizados e falhas de segurança que podem expor as suas informações mais íntimas, como informações relacionadas à sua saúde.

De fato, a privacidade é constantemente ameaçada na sociedade da informação; assegurar esse direito é de fundamental importância, permitindo a sua coexistência com os avanços tecnológicos e a economia cada vez mais orientada por dados.

Dessa forma, os países têm criado legislações específicas para regular a matéria da proteção de dados pessoais. Na Europa, que há décadas se preocupa, discute e aplica normas relacionadas à privacidade, foi aprovado, em 2016, o Regulamento Geral de Dados Pessoais da União Europeia – RGPD, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018. Também o Brasil, com bastante atraso, aprovou em 2018 a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a primeira legislação pátria específica sobre a matéria, que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020.

O presente trabalho tem o objetivo de verificar se a LGPD será capaz de tutelar adequadamente a privacidade dos brasileiros nesse contexto de intenso tratamento de dados pessoais, a partir da análise de sua (in)efetividade enquanto instrumento de garantia desse direito.

Para obter os resultados e respostas acerca da problematização apresentada neste trabalho, será utilizado o método dedutivo, partindo do desenvolvimento histórico, social e cultural do conceito de privacidade, enquanto termo guarda-chuva que abarca o direito à proteção dos dados pessoais, objeto de proteção da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), para analisar a efetividade do sistema de proteção à privacidade instituído pela referida Lei com a finalidade de delimitar o sentido e alcance do direito à privacidade, sua relação com as novas tecnologias e as formas de violação e proteção a esse direito.

De forma auxiliar, será utilizado o método comparativo para promover uma análise simultânea entre a LGPD e o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia, visando a identificar semelhanças e diferenças entre ambas legislações e, a partir da experiência europeia, verificar os avanços e limitações que podem ser enfrentados na efetivação das diretrizes da LGPD no Brasil.

A partir do método adotado, realizar-se-á uma pesquisa teórica, qualitativa e descritiva/prescritiva.

A investigação será teórica porque apoiada na doutrina nacional e estrangeira sobre a privacidade, sociedade da informação e proteção de dados pessoais, bem como na jurisprudência nacional, buscando-se firmar as bases conceituais sobre as temáticas abordadas. Também será feita uma pesquisa qualitativa, visto que se buscará identificar a natureza dos conceitos e informações analisadas, o conteúdo e possíveis consequências das legislações analisadas, contextualizando os resultados no âmbito da sociedade da informação. E, ainda, proceder-se-á a uma abordagem descritiva/prescritiva, pois, além da exposição da temática e do diagnóstico dos eventuais problemas e dificuldades relacionadas à efetividade da LGPD, serão apresentadas algumas proposições/soluções concernentes a isto, baseadas na experiência prática europeia após a vigência do RGPD e também na própria experiência nacional.

A escolha dos métodos e procedimentos técnicos adotados no presente trabalho se justifica tendo em vista que a LGPD buscou forte inspiração no Regulamento europeu, razão por que ambas as legislações possuem uma série de disposições semelhantes. Uma vez que o RGPD está em vigor há mais de dois anos, ao passo que a lei brasileira entrou em vigor apenas ano passado, a investigação dos impactos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais nas atividades dos agentes de tratamento e na garantia dos direitos dos europeus pode dar indícios dos acertos e falhas da legislação brasileira.

Uma vez que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais se aplica às operações de tratamento que podem ser realizadas nas mais diversas áreas das relações sociais e, portanto, pode envolver variados ramos do Direito, público e privado, importa esclarecer que não se pretende esgotar as discussões que permeiam essa temática.

Diante disso, faz-se necessário precisar que a pesquisa será realizada a partir de uma perspectiva civil-constitucional, de forma que a menção a outros ramos do Direito ocorrerá apenas de modo incidental, para exemplificar algumas questões aventadas. Ainda, é de se destacar, que, embora se amoldem à perspectiva adotada e guardem relação com a proteção dos dados pessoais, algumas temáticas não serão aprofundadas no texto, por não integrarem a delimitação do objeto central do estudo, qual seja, a (in)efetividade da Lei nº 13.709/2018.

Ainda, merece ser pontuado que o sentido de efetividade adotado na pesquisa diz respeito à capacidade da LGPD de produzir, além de seus efeitos jurídicos, efeitos sociais. Nessa senda, ao longo do texto as expressões eficácia, eficaz, efetivo e afins devem ser compreendidas como sinônimas de efetividade.

Iniciando o desenvolvimento do trabalho, na segunda seção, estudar-se-á o direito à privacidade, delimitando sua origem, evolução, concepções e dimensões, pois este é um conceito dinâmico, que sofre forte influência do contexto histórico, econômico, social e cultural em que é inserido. Assim, demonstrar-se-á como a concepção de privacidade se ampliou desde o seu surgimento e como ela é diferentemente percebida nos Estados Unidos, na Europa e no Oriente. Por fim, discorrer-se-á sobre a tutela do direito à privacidade no ordenamento jurídico brasileiro, tanto nas constituições quanto em nível infraconstitucional.

Uma vez delimitado o conceito e o âmbito de proteção do direito objeto de estudo deste trabalho, a terceira seção se destinará ao desenvolvimento do direito à proteção de dados pessoais, espécie do direito à privacidade, trazendo conceitos e aspectos necessários à sua compreensão. Em seguida, tratar-se-á da natureza jurídica dos dados pessoais e da sua proteção enquanto direito fundamental, diferenciando-o da privacidade e da autodeterminação informativa. Ainda, investigar-se-á o desenvolvimento geracional das normas de proteção de dados, indicando os principais pontos de convergência das leis que regulam a matéria.

A quarta seção se voltará à demonstração dos riscos à privacidade na sociedade da informação, apresentando as principais formas de tratamento de dados pessoais e seus respectivos benefícios e riscos. Será dada particular importância à mineração de dados e aos riscos associados ao *profiling*, em especial a discriminação e as influências externas à dimensão decisional da privacidade. Ademais, estudar-se-á a segurança no tratamento de dados pessoais e a forma como a LGPD regula as violações de dados.

Por fim, na última seção, buscar-se-á identificar as perspectivas para o direito à privacidade no Brasil com a vigência da LGPD. Dessa feita, serão avaliadas as sanções administrativas aplicáveis aos agentes de tratamento, bem como a forma e as condições de sua responsabilização civil. Em seguida, far-se-á um mapeamento das semelhanças e diferenças entre o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia e a LGPD. A partir disso, uma vez investigadas as principais inovações da Lei Geral de Proteção de Dados, será analisada a (in)efetividade da LGPD, intentando-se responder ao questionamento aqui proposto, tendo como subsídio a avaliação dos impactos do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia na proteção de dados pessoais dos europeus.

REFERÊNCIAS

- ABELSON, Reed. CVS Health and Aetna \$69 Billion Merger Is Approved With Conditions. **The New York Times**, 10 out. 2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/10/10/health/cvs-aetna-merger.html>. Acesso em: 19 set. 2020.
- ADJEI, Joseph K. Monetization of Personal Identity Information: Technological and Regulatory Framework. **IEEE Computer Society Washington**, Washington DC/EUA, 14 dez. 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Joseph_Adjei3/publication/325142873_Monetization_of_personal_digital_identity_information_Technological_and_regulatory_framework/links/5be99f48a6fdcc3a8dd1b2a1/Monetization-of-personal-digital-identity-information-Technological-and-regulatory-framework.pdf. Acesso em: 2 abr. 2020.
- AGAN, Amanda; STARR, Sonja. Ban the Box, Criminal Records, and Racial Discrimination: a field experiment. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 13, n. 1, fev. 2018, p. 191-235. Disponível em: <https://academic.oup.com/qje/article-abstract/133/1/191/4060073?redirectedFrom=fulltext>. Acesso em: 2 nov. 2020.
- ALECRIM, Emerson. *Facebook* encerra VPN Onavo após polemica de privacidade. **Tecnoblog**, mar. 2019. Disponível em: <https://tecnoblog.net/279912/facebook-fim-onavo-protect-vpn/>. Acesso em: 12 jul. 2019.
- ALEMANHA. Bundesministerium der Justiz und für Verbraucherschutz. **Federal Data Protection Act de 30 de junho de 2017 (Federal Law Gazette I, p. 2097)**, com a última redação que lhe foi dada pelo artigo 12 da Lei de 20 de novembro de 2019 (Federal Law Gazette I, p. 1.626). Disponível em: https://www.gesetze-im-internet.de/englisch_bdsge/englisch_bdsge.html. Acesso em: 15 mar. 2020.
- ALI. The American Law Institute. **Restatement of the Law Second, Torts**. 2020. Disponível em: <https://www.ali.org/publications/show/torts/>. Acesso em: 5 jan. 2020.
- ALVES, Paulo. Sete fatos sobre a falha no *WhatsApp* que foi usada para espionar governos. **TechTudo**, 6 nov. 2019. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/11/sete-fatos-sobre-a-falha-no-whatsapp-que-foi-usada-para-espionar-governos.ghtml>. 16 jun. 2020.
- AMAZONAS. Governo do Estado. **Wilson Lima anuncia monitoramento remoto de pessoas que chegam pelo aeroporto e aquisição de testes rápidos**. 25 mar. 2020. Disponível em: <http://www.amazonas.am.gov.br/2020/03/wilson-lima-anuncia-monitoramento-remoto-de-pessoas-que-chegam-pelo-aeroporto-e-aquisicao-de-testes-rapidos/>. Acesso em: 6 abr. 2020.
- APPLE. **Política de Privacidade**. 2020. Disponível em: <https://www.apple.com/br/privacy/>. Acesso em: 5 jan. 2020.
- ARENDDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ÁUSTRIA. **Datenschutzbericht 2020**. Disponível em: <https://www.dsb.gv.at/dam/jcr:ad90690f-1d10-4e8f-8ed6-b489e888c30f/Datenschutzbericht%202020.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2021.

BAIÃO, Kelly S; GONÇALVES, Kalline C. A garantia da privacidade na sociedade tecnológica: um imperativo à concretização do princípio da dignidade da pessoa humana. **Civilistica.com**, a. 3, n. 2, 2014. Disponível em: <http://civilistica.com/a-garantia-da-privacidade-na-sociedade-tecnologica-um-imperativo-a-concretizacao-do-principio-da-dignidade-da-pessoa-humana/>. Acesso em: 12 dez. 2019.

BAMBAUER, Jane R. Tragedy of the Data Commons. **Harvard Journal of Law and Technology**, vol. 25, 19 mar. 2011. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1789749. Acesso em: 15 mar. 2020.

BBC BRASIL. **Entenda o escândalo de uso político de dados que derrubou valor do Facebook e o colocou na mira de autoridades**. 20 mar. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43461751>. Acesso em: 17 mar. 2020.

BBC NEWS. **Coronavirus privacy: Are South Korea's alerts too revealing?** 5 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-asia-51733145>. Acesso em: 6 abr. 2020.
BELMUDES, Guilherme. Impactos do julgamento do STF sobre o direito ao esquecimento. **Jota – Opinião e Análise**, 18 fev. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/impactos-do-julgamento-do-stf-sobre-o-direito-ao-esquecimento-18022021>. Acesso em: 23 fev. 2021.

BERALDO, Ana de M. S. Ponderações constitucionais sobre a autonomia psicofísica. *In*: **Civilistica.com**, a. 3, n. 1, 2014. Disponível em: <http://civilistica.com/ponderacoes-constitucionais-sobre-a-autonomia-psicofisica/>. Acesso em: 13 dez. 2019.

BIONI, Bruno R. Xequé-Mate: o tripé de proteção de dados pessoais no xadrez das iniciativas legislativas no Brasil. **Privacidade e Vigilância**, USP, 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/28752561/Xequé-Mate_o_trip%C3%A9_de_prote%C3%A7%C3%A3o_de_dados_pessoais_no_xadrez_das_iniciativas_legislativas_no_Brasil. Acesso em: 17 abr. 2020.

BIONI, Bruno R.; MENDES, Laura S. Regulamento Europeu de Proteção de Dados Pessoais e a Lei Geral brasileira de Proteção de Dados: mapeando convergências na direção de um nível de equivalência. *In*: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato. (Coords.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de Dados Pessoais – a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BIONI, Bruno; DIAS, Daniel. Responsabilidade civil na proteção de dados pessoais: construindo pontes entre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o Código de Defesa do Consumidor. **Civilistica.com**, a. 9, n. 3, 2020, p. 1-23. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/662/506>. Acesso em: 26 maio 2021.

BITTAR, Carlos Alberto. **Reparação Civil por Danos Morais**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BOFF, Salete O; FORTES, Vinícius B; FREITAS, Cinthia O. de A. **Proteção de Dados e Privacidade: do Direito às novas Tecnologias na Sociedade da Informação**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BOLESINA, Iuri. **O “Direito à Extimidade” e a sua Tutela por uma Autoridade Local de Proteção de Dados Pessoais: as inter-relações entre identidade, ciberespaço, privacidade e proteção de dados pessoais em face das intersecções jurídicas entre o público e o privado**. 2016. Tese (Doutorado – área de concentração em Demandas Sociais e Políticas Públicas – eixo temático Diversidade e Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Santa Cruz do Sul. Disponível em: https://unisc.br/images/curso-24/teses/2016/rosane_porto.pdf. Acesso em: 2 dez. 2019.

BOLÍVIA. **Declaración de Santa Cruz de la Sierra**. XIII Cumbre Iberoamericana de Jefes de Estado y de Gobierno. 14 y 15 de noviembre 2003. Disponível em: <https://www.segib.org/wp-content/uploads/DeclaraciondeSantaCruz.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BOSCO, Francesca et al. Profiling Technologies and Fundamental Rights and Values: regulatory challenges and perspectives from European Data Protection Authorities. *In*: BOSCO, Francesca et al. **Profiling technologies in practice: Applications and impact on fundamental rights and values**. **Wolf Legal Publishers**, 2015. Disponível em: <https://research.tilburguniversity.edu/en/publications/profiling-technologies-and-fundamental-rights-an-introduction>. Acesso em: 1 out. 2020.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2021**. Torna pública a agenda regulatória para o biênio 2021-2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2021-301143313>. Acesso em: 26 maio 2021

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4060, de 2012**. Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e dá outras providências. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01bkwy75dp9ctf13g0ctmfpu4zg1645605.node0?codteor=1001750&filename=PL+4060/2012. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 105**, de 10 de janeiro de 2001. Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp105.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.414**, de 9 de junho de 2011. Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112414.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.737**, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.296**, de 24 de julho de 1996. Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19296.htm. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. **Portaria DECEA nº 224/DGCEA**, de 20 de novembro de 2018. Aprova a edição da ICA 100-40, Instrução sobre “Aeronaves não tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro. Disponível em: <https://publicacoes.decea.gov.br/?i=publicacao&id=4944>. Acesso em: 12 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Decolar.com é multada por prática de geo pricing e geo blocking**. 16 ago. 2018b. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-51>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **O que é o Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos/institucional>. Acesso em: 3 mar. 2021.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2017**. Acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7925004&ts=1567535523044&disposition=inline>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Secretaria Nacional do Consumidor. **Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2021/GAB-SENACON/SENACON**. Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. Disponível em: https://www.defesadoconsumidor.gov.br/imagens/docs2020/acordo_anpd_senacon_assinado.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1758799 MG 2017/0006521-9**, Relatora: Ministra Nancy Andrighi, Data do Julgamento: 12 nov. 2019, Terceira Turma. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ITA?seq=1888267&tipo=0&nreg=201700065219&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20191119&formato=PDF&salvar=false>. Acesso em: 26 maio 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp: 1292141 SP 2011/0265264-3**, Relatora: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 04/12/2012, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/12/2012. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/23027511/recurso-especial-resp-1292141-sp-2011-0265264-3-stj/inteiro-teor-23027512>. Acesso em: 26 maio 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp: 1539056 MG 2015/0144640-6**, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Data do Julgamento: 06 abr. 2021, Quarta Turma. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201501446406&dt_publicacao=18/05/2021. Acesso em: 26 maio 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.815/Distrito Federal**. Requerente: Associação Nacional dos Editores de Livros – ANEL. Intimados: Presidente da República e Presidente do Congresso Nacional. Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Brasília/DF, 10 de Junho de 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10162709>. Acesso em: 8 mar. 2018.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **RR 61300-23.2000.5.10.0013**, 1ª Turma, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, DEJT 10/06/2005. Disponível em: <https://jurisprudencia.tst.jus.br/#19f32e7a289f9dc436bceeadc762069e>. Acesso em: 12 dez. 2019.

BRIGATTO, Gustavo. Acesso à *internet* cresce no Brasil, mas 28% dos domicílios não estão conectados. **Valor Econômico**, 26 maio 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/05/26/acesso-a-internet-cresce-no-brasil-mas-28percent-dos-domicilios-nao-estao-conectados.ghtml>. Acesso em: 28 jun. 2020.

BSA. Qual é o “x” da questão em relação a dados? **BSA.org – The Software Alliance**. Disponível em: https://data.bsa.org/wp-content/uploads/2015/10/BSADataStudy_br.pdf. Acesso em: 11 jun. 2019.

CABALLOL, Daniel Contreras; DENDAL, Daniel Pefaur. **Cuaderno de Trabajo nº 17 – Transparencia Algorítmica: buenas prácticas y estándares de transparencia en el proceso de toma de decisiones automatizadas**. Out. 2020. Disponível em: <https://www.consejotransparencia.cl/wp-content/uploads/2020/10/Transparencia-Algorítmica.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2020.

CALDAS, Max Silva; SILVA, Emanuel Costa Claudino. Fundamentos e aplicação do Big Data: como tratar informações em uma sociedade de yottabytes, **Bibliotecas Universitárias – perspectivas, experiências e perspectivas**, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistarbu/article/view/3086>. Acesso em: 28 nov. 2020.

CALIFORNIA. **The California Privacy Rights Act of 2020**. Disponível em: https://oag.ca.gov/system/files/initiatives/pdfs/19-0021A1%20%28Consumer%20Privacy%20-%20Version%203%29_1.pdf. Acesso em: 5 jan. 2020.

CARVALHO, Victor M.B. de. **O Direito Fundamental à Privacidade ante a Monetização de Dados Pessoais na Internet: apontamentos legais para uma perspectiva regulatória**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018. Disponível em: http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFRN_9ee764a6de69a62f84e93f1356e90adb. Acesso em: 2 abr. 2020.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 1). São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **La era de la información: Economía, sociedad y cultura**. (Fin del Milenio; v. 3), 1999 [versão digital].

CASTRO, Thamís D. V. de. Notas sobre a teoria tríplice da autonomia, paternalismo e direito de não saber na legalidade constitucional. **OpenAccess**, ano. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/download-pdf/404/21235>. Acesso em: 12 dez. 2019.

CATALA, Pierre. Ebauche d’une théorie juridique de l’information. **Informatica e Diritto**, n. 01, v. 15, 1983. Disponível em: http://www.ittig.cnr.it/EditoriaServizi/AttivitaEditoriale/InformaticaEDiritto/1983_01_015-031_Catala.pdf. Acesso em: 15 mar. 2020.

CERT.BR. Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil. **FAQ: Perguntas Frequentes ao CERT.br**. Disponível em: <https://www.cert.br/docs/certbr-faq.html#6>. Acesso em: 30 mai. 2020.

CICHONSKI, Paul et al. **Computer Security Incident Handling Guide** – Recommendations of the National Institute of Standards and Technology. Maryland: National Institute of Standards and Technology, ago. 2012. Disponível em: <https://nvlpubs.nist.gov/nistpubs/SpecialPublications/NIST.SP.800-61r2.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2020.

CISCO Cybersecurity. **Maximizing the value of your data privacy investments** – data privacy benchmark study. 2019. Disponível em: https://www.cisco.com/c/dam/en_us/about/doing_business/trust-center/docs/dpbs-2019.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

CITRON, Danielle Keats; PASQUALE, Frank A. The Scored Society: due process for automated predictions. **Washington Law Review**, v. 89, 8 jan. 2014. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2376209. Acesso em: 18 set. 2020.

CLARKE, Roger. “Profiling: a hidden challenge to the regulation of data surveillance”. **Journal of Law, Information and Science**, v. 4, n. 2, 1993. Disponível em: <https://www.austlii.edu.au/au/journals/JILawInfoSci/1993/26.html>. Acesso em: 12 set. 2020.

COHEN, Max E. Alguns aspectos do uso da informação na economia da informação. **Ciência da Informação**, v. 31, n. 3, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-19652002000300003&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 2 abr. 2020.

CONSELHO DA EUROPA PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES. **Convenção nº 108, de 1981**. Tratamento Automatizado de Dados Pessoais. Disponível em: <https://www.cnpd.pt/bin/legis/internacional/Convencao108.htm>. Acesso em: 25 abr. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. **Chart of signatures and ratifications of Treaty 108**. Convention for the Protection of Individuals with regard to Automatic Processing of Personal Data. Disponível em: https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list/-/conventions/treaty/108/signatures?p_auth=GGLmmfdZ. Acesso em: 20 abr. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. Committee of Ministers. **Resolution (73) 22, On The Protection of the Privacy of Individuals Vis-a-Vis Electronic Data Banks in the Private Sector**. 26 set. 1973. Disponível em: <https://rm.coe.int/1680502830>. Acesso em: 17 mar. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. **Convention for the Protection of Individuals with regard to Automatic Processing of Personal Data**. Strasbourg, 28 jan. 1981. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list/-/conventions/rms/0900001680078b37>. Acesso em: 20 abr. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. Corte Europeia de Direitos Humanos. **Convenção Europeia dos Direitos do Homem**. Roma, 4 nov. 1950. Disponível em: https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf. Acesso em: 20 abr. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. **Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.** Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:31995L0046&from=PT>. Acesso em: 20 abr. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. **Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).** Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32016R0679&from=EN>. Acesso em: 15 mar. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. **Statement on Algorithmic Transparency and Accountability.** 12 jan. 2017. Disponível em: http://www.acm.org/binaries/content/assets/public-policy/2017_joint_statement_algorithms.pdf. Acesso em: 29 dez. 2020.

CONSTINE, Josh. Facebook pays tens to install VPN that spies on them. **Tech Crunch**, fev. 2019. Disponível em: <https://techcrunch.com/2019/01/29/facebook-project-atlas/>. Acesso em: 12 jul. 2019.

COOLEY, Thomas M. **A Treatise on the Law of Torts or the Wrongs Which Arise Independent of Contract.** Chicago: Callaghan, 1879. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/books/11/>. Acesso em: 13 dez. 2019.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. **Case of Barbulescu v. Romania.** Strasbourg, 5 set. 2017. Disponível em: <https://hudoc.echr.coe.int/eng#%7B%22fulltext%22:%5B%22barbulescu%22%2C%22documentcollectionid%22:%5B%22GRANDCHAMBER%22%2C%22CHAMBER%22%2C%22itemid%22:%5B%22001-177082%22%5D%7D>. Acesso em: 8 dez. 2019.

CRAWFORD, Susan. The Origin and Development of a Concept: the information society. **Bull. Med. Libr. Assoc.**, v. 71, n. 4, out. 1983. Disponível em: <https://europepmc.org/backend/ptpmcrender.fcgi?accid=PMC227258&blobtype=pdf>. Acesso em: 28 nov. 2020.

CUDD, Ann E; NAVIN, Mark C. (Edit.). **Core Concepts and Contemporary Issues in Privacy.** Boston: Springer, 2018.

D'SOUZA, Chris; WILLIAMS, David. The Digital Economy. **Bank of Canada Review**, 2017. Disponível em: <https://www.bankofcanada.ca/wp-content/uploads/2017/05/boc-review-spring17-dsouza.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2020.

DIAKOPOULOS, Nicholas. Principles for Accountable Algorithms and a Social Impact Statement for All Algorithms. **FAT/ML.** Disponível em: <https://www.fatml.org/resources/principles-for-accountable-algorithms>. Acesso em: 29 dez. 2020.

DIGITAL SHADOWS. **From Exposure to Takeover** – The 15 billion stolen credentials allowing account takeovers. Disponível em: <https://resources.digitalshadows.com/whitepapers-and-reports/from-exposure-to-takeover>. Acesso em: 28 jun. 2020.

DLA Piper's Cybersecurity and data protection team. **DLA Piper GDPR fines and data breach survey: january 2021**. Disponível em: <https://inform.dlapiper.com/10/5202/uploads/data-breach-report-2021.pdf?intlaContactId=P%2bRppLL6Uz7TQ6%2bELU2nbw%3d%3d&intExternalSystemId=1>. Acesso em: 30 abr. 2021.

DONEDA, Danilo. A Proteção dos Dados Pessoais como um Direito Fundamental. **Espaço Jurídico**, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 91-108, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4555153.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.

DONEDA, Danilo. **Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais: elementos da formação da lei geral de proteção de dados**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

DUBY, Georges (Org.). **História da Vida Privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DUHIGG, Charles. How Companies Learn Your Secrets. **The New York Times Magazine**, 05 jan. 2012. Disponível em: https://www.nytimes.com/2012/02/19/magazine/shopping-habits.html?pagewanted=1&_r=1&hp. Acesso em: 13 set. 2020.

DWORKIN, Ronald. **Domínio da Vida** – aborto, eutanásia e liberdades individuais. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos A. A; TORRES, Marcio R. Direitos Fundamentais e as Relações Privadas. Superando a (pseudo) tensão entre aplicabilidade direta e eficácia indireta para além do patrimônio. **Revista Jurídica**, v. 4, n. 53, 2018, p. 343. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3222/371371738>. Acesso em: 1 abr. 2019.

ESPANHA. **Agencia Española Protección datos**. Disponível em: <https://www.aepd.es/pt-pt>. Acesso em: 30 abr. 2021.

EUROSTAT. **Data Browser**. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/TPS00001/default/table?lang=en&bookmarkId=c0aa2b16-607c-4429-abb3-a4c8d74f7d1e>. Acesso em: 26 maio 2021.

FACEBOOK. **Cookies e outras tecnologias de armazenamento**. Disponível em: <https://www.facebook.com/policies/cookies/>. Acesso em: 29 dez. 2020.

FACEBOOK. **Log in**. Disponível em: <https://www.facebook.com/>. Acesso em: 29 dez. 2020.

FELITTI, Chico. Brecha em aplicativo do SUS expôs informações de saúde até de Temer. **Folha de São Paulo**, 26 jan. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/01/1953472-brecha-em-aplicativo-do-sus-expos-informacoes-de-saude-ate-de-temer.shtml>. Acesso em: 20 jul. 2019.

FLORIDI, Luciano. Information Ethics: on the philosophical foundation of computer ethics. **Ethics and Information Technology**, mar. 1999. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1023/A:1010018611096>. Acesso em: 2 dez. 2019.

FLORIDI, Luciano. The Ontological Interpretation of Informational Privacy. **Ethics and Information Technology**, dez. 2005. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10676-006-0001-7>. Acesso em: 2 dez. 2019.

FOGARTY, Philippa. Como empresas estão ganhando dinheiro com seu DNA. **BBC News Brasil**, 7 maio 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/vert-cap-47926294>. Acesso em: 1 out. 2020.

FORBES. **O que representa um minuto na internet em 2019**. 3 abr. 2019. Disponível em: <https://forbes.com.br/colunas/2019/04/o-que-representa-um-minuto-na-internet-em-2019/>. Acesso em: 17 jun. 2020.

FORD FOUNDATION. Advice to my younger self: Latanya Sweeney. **Ford Foundation**, 12 mar. 2019. Disponível em: <https://www.fordfoundation.org/ideas/equals-change-blog/posts/advice-to-my-younger-self-latanya-sweeney/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

FRAGA, Plínio. Como é feito o uso político dos dados roubados nas redes sociais. **Uol Notícias**, 6 jan. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/plinio-fraga/2020/01/06/como-e-feito-o-uso-politico-dos-dados-roubados-nas-redes-sociais.htm>. Acesso em: 10 out. 2020.

FRANÇA. **Commission Nationale de L'informatique et des Libertés**. Disponível em: <https://www.cnil.fr/fr>. Acesso em: 30 abr. 2021.

FRANÇA. Commission Nationale de L'informatique et des Libertés. **Ensemble, voyons le numérique autrement 2020**. Maio 2021. Disponível em: https://www.cnil.fr/sites/default/files/atoms/files/cnil_-_41e_rapport_annuel_-_2020.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

FRANÇA. Le Service Public de La Diffusion Du Droit. **Loi n° 78/17 du 6 janvier 1978 relative à l'informatique, aux fichiers et aux libertes**. Version consolidée au 25 ma 2020. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000000886460>. Acesso em: 17 maio 2020.

G1 Economia. **França multa Google em 50 milhões de euros por violação de lei de privacidade na EU**. 21 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/01/21/franca-multa-google-em-50-milhoes-de-euros-por-violacao-de-lei-de-privacidade-na-ue.ghtml>. Acesso em: 30 abr. 2021.

G1 MUNDO. **Suprema Corte dos EUA decide a favor de confeitiro que se recusou a fazer bolo para casal gay**. 4 jun. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/suprema-corte-dos-eua-decide-a-favor-de-confeitiro-que-se-recusou-a-fazer-bolo-a-casal-gay.ghtml>. Acesso em: 8 dez. 2019.

G1 PE. **Recife rastreia 700 mil celulares para monitorar isolamento social e direcionar ações contra coronavírus.** 24 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/03/24/recife-rastreia-700-mil-celulares-para-monitorar-isolamento-social-e-direcionar-acoes-contracoronavirus.ghtml>. Acesso em: 6 abr. 2020.

GALILEU. **Vai um café grátis, em troca dos seus dados pessoais?** 2019. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Tecnologia/noticia/2018/09/vai-um-cafe-gratis-em-troca-dos-seus-dados-pessoais.html>. Acesso em: 12 jul. 2019.

GANDRA, Alana. Moradores do asfalto têm visão preconceituosa de favelas, mostra pesquisa. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 16 fev. 2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-02/moradores-do-asfalto-tem-visao-preconceituosa-em-relacao-favelas>. Acesso em: 26 maio 2021

GDPR Enforcement Tracker. **Fines Statistics.** Disponível em: <https://www.enforcementtracker.com/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

GLANCY, Dorothy J. The invention of the right to privacy. **Arizona Law Review**. v. 21, n. 1, 1979. Disponível em: <https://digitalcommons.law.scu.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=https://www.google.com/&httpsredir=1&article=1318&context=facpubs>. Acesso em: 8 dez. 2019.

GOOGLE. **Ajuda do Conta do Google – Gerenciar o Histórico de localização.** 2019. Disponível em: <https://support.google.com/accounts/answer/3118687?hl=pt>. Acesso em: 12 ago. 2019.

GOOGLE. **Política de Privacidade.** Disponível em: <https://policies.google.com/privacy?hl=pt-BR>. Acesso em: 25 mar. 2021.

GOOGLE. **Política de Privacidade.** Disponível em: <https://policies.google.com/privacy/archive?hl=pt-BR&fg=1>. Acesso em: 30 abr. 2021.

GRUPO DE TRABALHO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ARTIGO 29º. **Parecer 05/2014 sobre as técnicas de anonimização.** 10 abr. 2014. Disponível em: <https://www.gdpd.gov.mo/uploadfile/2016/0831/20160831042518381.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2020

GRUSTNIY, Leonid. Personal devices at work. **KASPERSKY Daily**, 29 jul. 2019. Disponível em: <https://www.kaspersky.com/blog/personal-devices-at-work/27769/>. Acesso em: 5 jun. 2020.

GUATEMALA. **Declaración de La Antigua.** II Encuentro Iberoamericano de Protección de Datos. 2003. Disponível em: https://www.redipd.org/sites/default/files/inline-files/declaracion_2003_II_encuentro_es.pdf. Acesso em: 17 abr. 2020.

GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz; MEIRELES, Rose Melo Vencelau. Término do Tratamento de Dados. In: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no direito brasileiro.** São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

GUEDES, Paula. Direcionamento de campanhas eleitorais: lições do passado para 2020. **Its Rio**, 09 abr. 2020. Disponível em: <https://feed.itsrio.org/direcionamento-de-campanhas-eleitorais-li%C3%A7%C3%B5es-do-passado-para-2020-de58e32e5dbe>. Acesso em: 10 out. 2020.

GUIMARÃES, Keila. Os crimes dos hackers que interrompem até quimioterapia em seqüestros virtuais de hospitais. **BBC News Brasil**, 10 ago. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40870377>. Acesso em: 16 jun. 2020.

GUIMARÃES, Nathália. Bistrô troca dados pessoais de clientes por café grátis. **LeiaJa**, 3 set. 2018. Disponível em: <https://m.leiaja.com/tecnologia/2018/09/03/bistro-troca-dados-pessoais-de-clientes-por-cafe-gratis/>. Acesso em: 12 jul. 2019.

HARGITAI, Viktor; SHKLOVSKI, Irina; WASOWSKI, Andrzej. Going Beyond Obscurity: organizational approaches to Data Anonymization. **Proceedings of the ACM on Human-Computer Interaction**, vol. 2, n. XSCW, nov. 2018. Disponível em: <https://dl.acm.org/citation.cfm?id=3274335>. Acesso em: 17 abr. 2020.

HERN, Alex. Uber fined £385,000 for data breach affecting millions of passengers. **The Guardian**, 27 nov. 2018. Disponível em: <https://www.theguardian.com/technology/2018/nov/27/uber-fined-385000-for-data-breach-affecting-millions-of-passengers-hacked>. Acesso em: 7 jul. 2020.

HUBERMAN, Leo. **História da Riqueza do Homem**. Zahar Editores, 1981 [versão digital].

HYEON OH, Se. *Facebook* obtém receita de US\$ 15 bilhões no 1º trimestre de 2019. **Canaltech**, 24 abr. 2019. Disponível em: <https://canaltech.com.br/resultados-financeiros/facebook-obtem-receita-de-us-15-bilhoes-no-1o-trimestre-de-2019-137867/>. Acesso em: 15 abr. 2020.

IBM SECURITY. **Cost of a Data Breach Report 2019**. Disponível em: <https://www.ibm.com/downloads/cas/ZBZLY7KL>. Acesso em: 5 jun. 2020.

IGNÁCIO, Sérgio Aparecido. Importância da estatística para o processo de conhecimento e tomada de decisão. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 118, jan./jun. 2010. Disponível em: <http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/89/645>. Acesso em: 11 jun. 2019.

INSTITUTO pede que *Facebook* seja condenado em R\$ 150 milhões por vazamento de dados. **Migalhas**, 14 maio 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI302322,71043-Instituto+pede+que+Facebook+seja+condenado+em+R+150+milhoes+por>. Acesso em: 20 jul. 2019.

INTERNATIONAL STANDARD. **Information technology – Security techniques – Information security incident management – Part 1: principles of incident management**. 1 nov. 2016. Disponível em: <https://www.sis.se/api/document/preview/921093/>. Acesso em: 2 nov. 2020.

INTERPOL. **Cybercriminals targeting critical healthcare institutions with ransomware.** 4 abr. 2020 Disponível em: <https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2020/Cybercriminals-targeting-critical-healthcare-institutions-with-ransomware>. Acesso em: 5 jun. 2020.

IRLANDA. **An Coimisiún um Chosaint Sonraí.** Disponível em: <https://www.dataprotection.ie/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

IRLANDA. Data Protection Commission. **Annual Report 2020.** Disponível em: <https://www.dataprotection.ie/sites/default/files/uploads/2021-05/DPC%202020%20Annual%20Report%20%28English%29.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2021.

IRLANDA. Data Protection Commission. **Data Protection Commission publishes 2020 Annual Report.** 25 fev. 2021. Disponível em: <https://www.dataprotection.ie/en/news-media/press-releases/data-protection-commission-publishes-2020-annual-report>. Acesso em: 30 abr. 2021.

ITÁLIA. **Garante per la Protezione dei dati personali.** Disponível em: <https://www.garanteprivacy.it/home/attivita-e-documenti/documenti/relazioni-annuali>. Acesso em: 30 abr. 2021.

JAQUET-CHIFFELLE, David-Olivier. Reply: direct and indirect profiling in the light of virtual persons. *In: HILDEBRANDT, Mireille. Defining Profiling: A new type of knowledge?* Springer, Dordrecht, 2008. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007%2F978-1-4020-6914-7_2#citeas. Acesso em: 28 nov. 2020.

JUNQUEIRA, Daniel. Hackers criam golpe que lembra um ‘chupa-cabra’ virtual. **Olhar Digital**, 26 jun. 2020. Disponível em: https://olhardigital.com.br/fique_seguro/noticia/hackers-criam-golpe-que-lembra-um-chupa-cabra-virtual/102716. Acesso em: 19 set. 2020.

KARVALICS, László Z. Information Society – what is it exactly? (The meaning, history and conceptual framework of an expression). **Leonardo da Vinci**, Budapeste, jan. 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/237332035_Information_Society_-_what_is_it_exactly_The_meaning_history_and_conceptual_framework_of_an_expression. Acesso em: 15 set. 2020.

KASPERSKY. **40% of data breaches affect customer information** – how can businesses reduce the potential damage. 14 abr. 2020. Disponível em: https://www.kaspersky.com/about/press-releases/2020_40-of-data-breaches-affect-customer-information. Acesso em: 5 jun. 2020.

KASPERSKY. **Beign little make you invincible?** The third of small companies that suffered a data breach wouldn't agree. 10 set. 2019. Disponível em: https://www.kaspersky.com/about/press-releases/2019_third-of-small-companies-suffered-a-data-breach. Acesso em: 5 jun. 2020.

KASPERSKY. **DDoS during the coronavirus pandemic: number of attacks on educational and administrative web resources tripled in Q1 2020.** 06 maio 2020. Disponível em: https://www.kaspersky.com/about/press-releases/2020_ddos-during-the-coronavirus-pandemic-number-of-attacks-on-educational-and-administrational-web-resources-tripled-in-q1-2020. Acesso em: 3 jul. 2020.

KASPERSKY. **Man-made disaster: half of cybersecurity incidents in industrial networks happen due to employee errors.** 20 ago. 2019. Disponível em: https://www.kaspersky.com/about/press-releases/2019_man-made-disaster-half-of-cybersecurity-incidents-in-industrial-networks-happen-due-to-employee-errors. Acesso em: 5 jun. 2020.

KASPERSKY. **One-in-three computers processing biometry face attempts to steal data or remote control.** 2 dez. 2019. Disponível em: https://www.kaspersky.com/about/press-releases/2019_one-in-three-computers-processing-biometry-face-attempts-to-steal-data-or-remote-control. Acesso em: 3 jul. 2020.

KASPERSKY. **Your digital identity could be on sale for less than \$50 – new Dark Web research from Kaspersky Lab shows.** 5 nov. 2018. Disponível em: https://www.kaspersky.com/about/press-releases/2018_digital-identity-for-less-than-50-dollars. Acesso em: 3 jul. 2020.

KIM, Nemo. ‘More scary than coronavirus’: South Korea’s health alerts expose private lives. **The Guardian.** 6 mar. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/mar/06/more-scary-than-coronavirus-south-koreas-health-alerts-expose-private-lives>. Acesso em: 6 abr. 2020.

KOKOTT, Juliane; SOBOTTA, Christoph. The distinction between privacy and data protection in the jurisprudence of the CJEU and the ECtHR **International Data Privacy Law**, Oxford Academic. v. 3, n. 4, 15 set. 2013. Disponível em: <https://academic.oup.com/idpl/article/3/4/222/727206>. Acesso em: 17 abr. 2020.

KOOPS, Bert-Jaap et al. A Typology of Privacy. **U. Pa. J. Int’l L.** v. 38, a. 2, p. 485-575. Disponível em: <https://scholarship.law.upenn.edu/jil/vol38/iss2/4/>. Acesso em: 2 dez. 2019.

KOSINSKI, Michal; STILLWELL, David; GRAEPEL, Thore. Private traits and attributes are predictable from digital records of human behavior. **PNAS**, Califórnia, vol. 110, n. 15, 9 abr. 2013. Disponível em: <https://www.pnas.org/content/pnas/110/15/5802.full.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2020.

KOSINSKI, Michal; STILLWELL, David; GRAEPEL, Thore. Private traits and attributes are predictable from digital records of human behavior. **PNAS Early Edition**, 29 out. 2012. Disponível em: <http://goodtimesweb.org/surveillance/2013/PNAS-2013-Kosinski-1218772110.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2020.

KROLL, Joshua A. et al. Accountable Algorithms. **University of Pennsylvania Law Review**, v. 165, 2017. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2765268. Acesso em: 18 set. 2020.

LAUDON, Kenneth; LAUDON, Jane. **Sistemas de Informação Gerenciais**. 9. ed., Pearson Universidades, 2011.

LAW Innovation. **ICTS Protiviti**: 82% das empresas ainda estão despreparadas para cumprir a LGPD. 03 dez. 2020. Disponível em: <https://lawinnovation.com.br/icts-protiviti-82-das-empresas-ainda-estao-despreparadas-para-cumprir-a-lgpd/>. Acesso em: 24 abr. 2021.

LEVIN, Avner; ABRIL, Patricia Sánchez. Two Notions of Privacy Online. *In: Vanderbilt J. of Ent. And Tech. Law*, v. 11, n. 4. Disponível em: *In: POST, Robert C. Three Concepts of Privacy. In: The Georgetown Law Journal*, v. 89, n. 2.089, 2000-2001, p. 2.087-2.098. Disponível em: https://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/185/. Acesso em: 13 dez. 2019.

LEYDEN, John. Breached Bitcoin Bithumb bosses blame bod's BYOD. **The Register**, 6 jul. 2017. Disponível em: https://www.theregister.com/2017/07/06/bithumb_hack/. Acesso em: 2 jul. 2020.

LI, Wendy C. Y.; NIREI, Makoto; YAMANA, Kazufumi. Value of Data: There's no such thing as a free lunch in the digital economy. **VOX CEPR Policy Portal**, 23 jul. 2019. Disponível em: <https://voxeu.org/article/no-such-thing-free-lunch-digital-economy>. Acesso em: 2 abr. 2020.

LIMINAL. **Fim dos cookies no Google Chrome**: o impacto no marketing. 5 fev. 2020. Disponível em: <https://liminal.pt/martech-magazine/fim-cookies-chrome-impacto-no-marketing/>. Acesso em: 20 out. 2020.

LÔBO, Paulo. Direito à Privacidade e sua Autolimitação. *In: EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; LOBO, Fabiola Albuquerque (Coord.). Privacidade e sua Compreensão no Direito Brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil**: v. 2: obrigações. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

LUIZ, Gabriel. Banco Inter fecha acordo para pagar R\$ 1,5 milhão após vazamento de dados de clientes. **G1 Notícias**, 19 dez. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2018/12/19/banco-inter-fecha-acordo-para-pagar-r-15-milhao-de-indenizacao-apos-vazamento-de-dados-de-clientes.ghtml>. Acesso em: 20 jul. 2019.

MACHADO, Diego. **Tutela jurídica da privacidade, anonimização de dados e anonimato na internet**. 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/328784970_Tutela_juridica_da_privacidade_anonimizacao_de_dados_e_anonimato_na_internet. Acesso em: 17 abr. 2020.

MACHADO, Diego; DONEDA, Danilo. Proteção de Dados Pessoais e Criptografia: tecnologias criptográficas entre anonimização e pseudonimização de dados. **Revista dos Tribunais**, v. 998, Caderno Especial, p. 99-128, São Paulo: RT, dez. 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/330401277_Protecao_de_dados_pessoais_e_criptografia_tecnologias_criptograficas_entre_anonimizacao_e_pseudonimizacao_de_dados. Acesso em: 17 abr. 2020.

MAGRANI, Eduardo; OLIVEIRA, Renan Medeiros de. A esfera pública (forjada) na era das *fake news* e dos filtros-bolha. **Cadernos Adenauer XIX**, n. 4, 2018. Disponível em: <http://eduardomagrani.com/wp-content/uploads/2019/05/PUBLICACAO-nova-2019-KA-Cadernos-2018.4-site.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

MARQUESONE, Rosangela. **Big Data** – Técnicas e tecnologias para extração de valor dos dados. Casa do Código [versão digital].

MARR, Bernard. Big Data At Caesars Entertainment – A one billion dollar asset? **Forbes**, 18 maio 2015. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/bernardmarr/2015/05/18/when-big-data-becomes-your-most-valuable-asset/#318235b61eef>. Acesso em: 28 jun. 2020.

MARTÍNEZ, Andrés García. **La Tutela Multinivel del Derecho a la Protección de Datos Personales del Contribuyente: TEDH-TJUE. AFDUAM**, n. 22, 2018. Disponível em: https://repositorio.uam.es/bitstream/handle/10486/690020/AFDUAM_22_19.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 22 abr. 2020.

MASSON, Mary. Michigan Medicine notifies patients of health information data breach. **Michigan Medicine**, University of Michigan, 25 jun. 2018. Disponível em: <https://www.uofmhealth.org/news/archive/201806/michigan-medicine-notifies-patients-health-information-data>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MAYER, Jonathan; MUTCHLER, Patrick. **MetaPhone: The Sensivity of Telephone Metadata**. 12 mar. 2014. Disponível em: <http://webpolicy.org/2014/03/12/metaphone-the-sensitivity-of-telephone-metadata/>. Acesso em: 17 mar. 2020.

MAYER-SCHÖNBERGER, Viktor. Generational Development Data Protection in Europe. *In*: AGRE, Philippe E.; ROTENBERG, Marc. **Technology and Privacy: The New Ladscape**. Londres, Inglaterra: MIT Press, 2001. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=H2KB2DK4w78C&oi=fnd&pg=PA219&dq=Generational+development+of+data+protection+in+Europe&ots=1X0evcYsOo&sig=tsO6DFUyVQdFjfI2JkJLetz8WmM#v=onepage&q=Generational%20development%20of%20data%20protection%20in%20Europe&f=false>. Acesso em: 20 abr. 2020.

MCCARTY, Eric. The State of Enterprise Mobility in 2018: Five key trends. **INSIGHTS**, 06 jun. 2018. Disponível em: <https://insights.samsung.com/2018/06/06/the-state-of-enterprise-mobility-in-2018-five-key-trends/>. Acesso em: 5 jun. 2020.

MENDES, Laura Schertel. **Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor: linhas gerais de um novo direito fundamental**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo. Comentário à Nova Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018): o novo paradigma da proteção de dados no Brasil. **Revista dos Tribunais Online**, Thomson Reuters, 2018, p. 22. Disponível em: https://www.academia.edu/42740879/Coment%C3%A1rio_%C3%A0_nova_Lei_de_Prote%C3%A7%C3%A3o_de_Dados_lei_13.709_2018_o_novo_paradigma_da_prote%C3%A7%C3%A3o_de_dados_no_brasil?auto=download. Acesso em: 26 maio 2021.

MENDES, Laura Schertel; MATTIUZZO, Marcela. Discriminação algorítmica: conceito, fundamento legal e tipologia. **Revista Direito Público**, v. 16, n. 90, 2019, p. 60-61.

Disponível em:

<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3766/Schertel%20Mendes%3B%20Mattiuzzo%2C%202019>. Acesso em: 18 set. 2020.

MENEZES NETO, Elias J; MORAIS, José Luis B; BEZERRA, Tiago José S. L. O projeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais (PL 5.276/2016) no mundo do Big Data: o fenômeno da Dataveillance em relação à utilização de metadados e seu impacto nos direitos humanos.

Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 7, n. 3, 2017. Disponível em:

<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4840>. Acesso em: 17 mar. 2020.

MHADHBI, A. Estudo da ONU revela que mundo tem abismo digital de gênero. **ONU News**, 06 nov. 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1693711>. Acesso em: 28 jun. 2020.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Tratado de Direito Privado**. Tomo VII – Parte Especial – Direito de Personalidade. Direito de família: direito matrimonial. São Paulo: Bookseller, 2003. [Livro Digital].

MITTELSTADT, Brent Daniel. et al. The ethics of algorithms: mapping the debate. **SAGE Journals**, 1 dez. 2016. Disponível em:

<https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/2053951716679679>. Acesso em: 18 set. 2020.

MONTJOYE, Yves-Alexandre; RADAELLI, Laura; SINGH, Vivek; PENTLAND, Alex.

Unique in the shopping mall: On the reidentifiability of credit card metadata. **Science**, v. 347, n. 6221, jan. 2015. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/271591449_Unique_in_the_shopping_mall_On_the_reidentifiability_of_credit_card_metadata. Acesso em: 15 abr. 2020.

MOORE, Nick. The Information Society. *In*: MOORE, Nick. **World Information Report**. UNESCO Reference Books, Bernan Assoc. Geneva, 1998. [Versão digital].

MORAES, Maria Celina Bodin de. LPGD: um novo regime de responsabilização civil dito “proativo”. Editorial à **Civilistica.com**, Rio de Janeiro, a. 8, n. 3, 2019. Disponível em:

<https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/448/377>. Acesso em: 26 maio 2021.

MORAES, Maria Celina Bodin de; QUEIROZ, João Quinelato de. Autodeterminação informativa e responsabilização proativa: novos instrumentos de tutela da pessoa humana na LGPD. *In*: Proteção de Dados Pessoais: privacidade *versus* avanço tecnológico. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, ano XX, n. 3, out. 2019. Disponível em:

<https://www.kas.de/documents/265553/265602/Caderno+Adenauer+3+Schutz+von+pers%C3%B6nlichen+Daten.pdf/476709fc-b7dc-8430-12f1-ba21564cde06?version=1.0&t=1571685012573>. Acesso em: 26 maio 2021.

MORAES, Maria Celina Bodin. A constitucionalização do direito civil e seus efeitos sobre a responsabilidade civil. *In*: **Direito, Estado e Sociedade**, v. 9, n. 29, jul./dez. 2006.

MOREIRA, Adilson José. **O que é discriminação?** Belo Horizonte (MG): Letramento: Casa do Direito: Justificando, 2017.

MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. Dados pessoais sensíveis e a tutela de direitos fundamentais: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 19, n. 3, p. 159-180, set./dez. 2018. Disponível em: <http://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1603>. Acesso em: 17 abr. 2020.

MULHOLLAND, Caitlin. Responsabilidade civil por danos causados pela violação de dados sensíveis e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018). In: MARTINS, Guilherme Magalhães; ROSENVALD, Nelson (Coords.). **Responsabilidade Civil e Novas Tecnologias**. São Paulo: Editora Foco, 2020.

MUMFORD, Lewis. **A Cidade na História** – suas origens, transformações e perspectivas. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

NAKASHIMA, Ryan. AP Exclusive: Google tracks your movements, like it or not. **AP News**, 13 ago. 2018. Disponível em: <https://www.apnews.com/828aefab64d4411bac257a07c1af0ecb>. Acesso em: 12 jul. 2019.

NARAYANAN, Arvind; SHMATIKOV. Privacy and Security: myths and fallacies of “Personally Identifiable Information”. **Communication of the ACM**, vol. 53, n. 6, jun. 2010. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/44f3/2957fd4cdd2633b6d0cb744b3461f1b73124.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

NEVES, Fabricia Vancim Frachone Neves. **Uma Análise da Aplicabilidade do Data Warehouse no Comércio Eletrônico, enfatizando o CRM analítico**. 2001. 159 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2001. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/18/18140/tde-10042017-160131/en.php>. Acesso em: 28 nov. 2020.

NOGUEIRA, Luiz. Hackers roubam imagens do sistema da agência de fronteira dos EUA. **Olhar Digital**, 11 jun. 2019. Disponível em: https://olhardigital.com.br/fique_seguro/noticia/dados-de-usuarios-que-deixaram-os-eua-sao-roubados/86737. Acesso em: 2 jul. 2020.

O GLOBO. **Casal processa publicação e critica invasão grotesca de sua privacidade**. 19 set. 2012. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/revista-francesa-publica-fotos-de-kate-middleton-de-topless-6090825>. Acesso em: 8 dez. 2019.

O GLOBO. **Psicólogo que criou aplicativo da Cambridge Analytica acreditava que sistema era legal**. 21 mar. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/psicologo-que-criou-aplicativo-da-cambridge-analytica-acreditava-que-sistema-era-legal-22510640>. Acesso em: 15 abr. 2020.

O'DONNELL, Lindsey. Report: 'BlueLeaks' Exposes Sensitive Data From Police Departments. **Threat Post**, 22 jun. 2020. Disponível em: <https://threatpost.com/report-blueleaks-exposes-sensitive-data-from-police-departments/156806/>. Acesso em: 29 dez. 2020.

O'NEIL, Cathy. Personality Tests Are Failing American Workers. **Bloomberg Opinion**, 18 jan. 2018. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/opinion/articles/2018-01-18/personality-tests-are-failing-american-workers>. Acesso em: 2 nov. 2020.

OCDE. **Declaration on Transborder Data Flows**. Disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org/public/doc/108/108.en.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

OCDE. **OECD Guidelines on the Protection of Privacy and Transborder Flows of Personal Data**. 2013. Disponível em: <https://www.oecd.org/internet/ieconomy/oecdguidelinesontheProtectionofPrivacyandTransborderFlowsOfPersonalData.htm>. Acesso em: 20 abr. 2020.

OEA. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**, assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 8 dez. 2019.

OHM, Paul. Broken Promises of Privacy: responding to the surprising failure of anonymization. **UCLA Law Review**, n. 1.701, 2010. Disponível em: <https://www.uclalawreview.org/pdf/57-6-3.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.

OLHAR DIGITAL. **Cambridge Analytica: tudo sobre o escândalo do Facebook que afetou 87 milhões**. 21 mar. 2018. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2018/03/21/noticias/cambridge-analytica/>. Acesso em: 4 abr. 2020.

OLHAR DIGITAL. **Com poucos impostos, Irlanda atrai gigantes da tecnologia**. 10 out. 2017. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2017/10/13/olhar-digital-internacional/com-poucos-impostos-irlanda-atrai-gigantes-da-tecnologia/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

ONAVO. **Onavo Protect Will no Longer be Available**. 2019. Disponível em: <https://www.onavo.com/>. Acesso em: 12 jul. 2019.

ONU News. Pessoas com HIV continuam discriminadas no mercado de trabalho. **Agência Brasil**, 26 jul. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-07/pessoas-com-hiv-continuam-discriminadas-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 2 nov. 2020.

ONU. Assembleia Geral. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2019.

ONU. **Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos**, adotado e aberto à assinatura, ratificação e adesão pela Assembleia Geral das Nações Unidas pela Resolução nº 2.200-A (XXI), de 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <http://www.cidadevirtual.pt/cpr/asilo2/2pidcp.html>. Acesso em: 8 dez. 2019.

OTTERLO, Martijn van. A Machine Learning View on Profiling. **Cognitive Artificial Intelligence**, Radboud University Nijmegen. Disponível em: <http://www.martijnvanotterlo.nl/cpdp11-draftversion-ProjectedWorlds-MartijnVanOtterlo-2011.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

PAÍSES BAIXOS. **Autoriteit Persoonsgegevens**. Disponível em: <https://autoriteitpersoonsgegevens.nl/nl/zelf-doen/gebruik-uw-privacyrechten/klacht-melden-bij-de-ap>. Acesso em: 30 abr. 2021

PAÍSES BAIXOS. **Klachtenrapportage**: facts & figures – overzicht 2020. Disponível em: https://autoriteitpersoonsgegevens.nl/sites/default/files/atoms/files/ap_klachtenrapportage_2020.pdf. Acesso em: 30 abri. 2021.

PALMER, Michael. Data is the new oil. **ANA Marketing Maestros**, 3 nov. 2006. Disponível em: https://ana.blogs.com/maestros/2006/11/data_is_the_new.html. Acesso em: 28 jun. 2020.

PASSOS, Bruno Ricardo dos Santos. **O Direito à Privacidade e a Proteção aos Dados Pessoais na Sociedade da Informação**: uma abordagem acerca de um novo direito fundamental. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, Salvador. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/22478>. Acesso em: 17 mar. 2020.

PEACHEY, Kevin. HMRC forced to delete five million voice files. **BBC News**, 03 maio 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/business-48150575>. Acesso em: 30 abr. 2021.

PEIXOTO, Erick L. C; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves Notas sobre a Ressignificação da Privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Belo Horizonte, v. 16, jan./jun, 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 12 jun. 2019.

PEIXOTO, Erick L. C; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Os Desafios da Compreensão do Direito à Privacidade no Sistema Jurídico Brasileiro em face das Novas Tecnologias. *In*: EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; LOBO, Fabiola Albuquerque (Coord.). **Privacidade e sua Compreensão no Direito Brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

PEZZELLA, Maria Cristina Cereser; GHISI, Silvano. A manipulação de dados pessoais nas relações de consumo e o sistema “*crediscor*”. **Civilista.com**, ano 4, n. 1, 2015. Disponível em: <http://civilistica.com/a-manipulacao-de-dados-pessoais/>. Acesso em: 17 abr. 2020.

PHILLIPS, Jonathon et al. **Four Principles of Explainable Artificial Intelligence**. Maryland: National Institute of Standards and Technology, ago. 2020. Disponível em: <https://www.nist.gov/system/files/documents/2020/08/17/NIST%20Explainable%20AI%20Draft%20NISTIR8312%20%281%29.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2020.

PINHO, Frederico A. S. O. **Anonimização de bases de dados empresariais de acordo com a nova Regulamentação Europeia de Proteção de Dados**. 2017. Dissertação (Mestrado em Segurança Informática), Departamento de Ciência de Computadores, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto. Disponível em: https://cracs.fc.up.pt/sites/default/files/MSI_Dissertacao_FINAL.pdf. Acesso em: 17 mar. 2020

PIRES, Lucas de Almendra Freitas. **Direito à Privacidade no Âmbito da Sociedade da Informação: reflexões em torno da questão nos inícios do século XXI**. 2014. Dissertação (Mestrado Científico em Ciências Jurídico-Políticas) – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/34844/1/Direito%20a%20privacidade%20no%20ambito%20da%20sociedade%20da%20informacao%20reflexoes%20em%20torno%20da%20questao%20nos%20inicios%20do%20seculo%20XXI.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2019.

POLÔNIA. **Urząd Ochrony Danych Osobowych**. Disponível em: <https://uodo.gov.pl/pl/138/2059>. Acesso em: 30 abr. 2021.

PORTAL DE NOTÍCIAS G1. **A Globo respeita e protege sua privacidade**. Disponível em: https://privacidade.globo.com/pdf/Vers%C3%A3o%20Publica%C3%A7%C3%A3o_Pol%C3%ADtica%20de%20Privacidade_Globo.pdf. Acesso em: 29 dez. 2020.

PORTAL DE NOTÍCIAS G1. **Home**. Disponível em: <https://g1.globo.com/>. Acesso em: 29 dez. 2020.

PORTUGAL. Comissão Nacional de Proteção de Dados. **Relatório de Atividades 2019 – 2020**. Disponível em: <https://www.cnpd.pt/media/adsndrsf/relato-rio-2019-2020.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2021.

POSNER, Richard A. **A Economia da Justiça**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

POST, Robert C. Three Concepts of Privacy. **The Georgetown Law Journal**, v. 89, n. 2.089, 2000-2001, p. 2.087-2.098. Disponível em: https://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/185/. Acesso em: 2 dez. 2019.

PRIVACY TECH. **Mais de 200 milhões de brasileiros têm dados pessoais expostos em nova falha de segurança do Ministério da Saúde**. 8 dez. 2020. Disponível em: <https://privacytech.com.br/destaque/mais-de-200-milhoes-de-brasileiros-tem-dados-pessoais-expostos-em-nova-falha-de-seguranca-do-ministerio-da-saude.,381645.jhtml>. Acesso em: 2 jan. 2021.

PROSSER, William L. Privacy. **California Law Review**, v. 48, n. 3, ago. 1960. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/calr48&div=31&id=&page=>. Acesso em: 2 dez. 2019.

PUCCINELLI, Oscar Raúl. Evolución histórica y análisis de las diversas especies, subespecies, tipos y subtipos de habeas data en América Latina: un intento clasificador con fines didácticos. Pontificia Universidad Javeriana. Bogotá, Colômbia: **Vniversitas**, n. 107, 2004. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/825/82510714.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

RAAB, Charles; SZEKELY, Ivan. Data Protection Authorities and Informations Technology. **Computer Law & Security Review**, v. 33, n. 4, ago. 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0267364917301619>. Acesso em: 20 abr. 2020.

READ, Simon. British Airways boss apologises for ‘malicious’ data breach. **BBC News**, 7 set. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-england-london-45440850>. Acesso em: 20 jul. 2019.

REINSEL, David; GANTZ, John; RYDNING, John. The Digitization of the World: from edge to core. **IDC White Paper**, nov. 2018. Disponível em: <https://www.seagate.com/files/www-content/our-story/trends/files/idc-seagate-dataage-whitepaper.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

RIBEIRO, Florbela da Graça Jorge da Silva. **O Tratamento de Dados Pessoais de Clientes para Marketing**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito – Especialidade em Ciências Jurídico-Políticas) – Departamento de Direito da Universidade Autônoma de Lisboa, Lisboa. Disponível em: https://www.academia.edu/33292289/O_TRATAMENTO_DE_DADOS_PESSOAIS_DE_CLIENTES_PARA_MARKETING. Acesso em: 15 abr. 2020.

ROCHFELD, Judith. Como qualificar os dados pessoais? Uma perspectiva teórica e normativa da União Europeia em face dos gigantes da *Internet*. **Revista de Direito, Estado e Telecomunicações**, Brasília, v. 10, n. 1, maio 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RDET/article/view/21500/19816>. Acesso em: 16 abr. 2020.

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade de vigilância** – a privacidade hoje. Tradução de Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

ROHR, Altieres. ‘Cookie eterno’ pode rastrear internauta e é impossível de apagar. **G1 – Tecnologias e Games**, 25 out. 2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2010/10/cookie-eterno-pode-rastrear-internauta-e-e-impossivel-de-apagar.html>. Acesso em: 28 jun. 2020.

ROMÊNIA. **Autoritatea Nationala de Supraveghere a Prelucrării Datelor cu Caracter Personal**. Disponível em: <https://www.dataprotection.ro/?page=Rapoarte%20anuale&lang=ro>. Acesso em: 30 abr. 2021.

RUBIO, Isabel. *Facebook* lança aplicativo para acessar dados de usuários em troca de dinheiro. **El País – Tecnologia**, 12 jun. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/12/tecnologia/1560347825_866607.html. Acesso em: 12 jul. 2019.

RUIZ, Bruno. Web Storage – HTML5. **Tableless**, 28 jan. 2014. Disponível em: <https://tableless.com.br/web-storage-html5/>. Acesso em: 28 jun. 2020.

SALDANA, María N. The right to privacy: la genesis de la protección de la privacidad em el sistema constitucional norteamericano, el centenario legado de Warren y Brandeis. **Revista de Derecho Político** n. 85, set./dez. 2012, p. 195-240. Disponível em: <http://revistas.uned.es/index.php/derechopolitico/article/view/10723>. Acesso em: 12 dez. 2019.

SÁNCHEZ-TORRES, Jenny Marcela; GONZÁLEZ-ZABALA, Mayda Patrícia; MUÑOZ, María Paloma Sánchez. La Sociedad de la Información: Génesis, Iniciativas, Concepto y su Relación con Las TIC. **UIS Ingenierías – Revista de La Facultad de Ingenierías Fisicomecánicas**, v. 11, n. 1, Bucaramanga/Colombia, jan./jun. 2012, p. 113-129. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5537/553756873001.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2020.

SANTINO, Renato. *Google* recebeu mais de US\$ 15 bilhões com anúncios do YouTube em 2019. **Olhar Digital**, 3 fev. 2020. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/noticia/google-recebeu-mais-de-us-15-bilhoes-com-anuncios-do-youtube-em-2019/96248>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Ação Civil Pública Cível nº 1090663-42.2018.8.26.0100**. Requerente: Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, Requerido: Concessionária da Linha 4 do Metro de São Paulo S.a. (Via Quatro). Juíza de Direito: Patrícia Martins Conceição. 37ª Vara Cível, Foro Central Cível, Comarca de São Paulo. DJE: 07 maio 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/viaquatro-indenizar-implantar-sistema.pdf>. Acesso em: 26 maio 2021.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Processo nº 1080233-94.8.26.0100**. Juíza de Direito: Tonia Yuka Koroku. 13ª Vara Cível, Foro Central Cível, Comarca de São Paulo. Data do Julgamento: 29 set. 2020. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/9/B05F37C296A643_decisaoLGPD.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais** – uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SAWARIS, Adriana. **A Tutela do Direito à Reserva sobre a Intimidade da Vida Privada no Regulamento nº 2016/679 da União Européia**. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídico-Civilistas – Direito Civil) – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/81104/1/Dissertac%CC%A7a%CC%83o%20Adriana%20S..pdf>. Acesso em: 8 dez. 2019.

SCHERMER, Bart W. The limits of privacy in automated profiling and data mining. **Computer Law & Security Review**, n. 27, 2011, p. 47. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0267364910001767>. Acesso em: 10 out. 2020.

SCHREIBER, Anderson. Direito ao Esquecimento e Proteção de Dados Pessoais na Lei 13.709/2018: distinções e potenciais convergências. *In*: FRAZÃO, Ana; TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato (Coord.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas Repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da Personalidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SCHREIBER, Anderson. Responsabilidade civil na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. *In*: DONEDA, Danilo et al (Coords). **Tratado de proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

SCHREIBER, Mariana. Após reação negativa, *WhatsApp* adia para maio ‘ultimato’ para usuário compartilhar dados com *Facebook*. **BBC News Brasil**, 15 jan. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55680262>. Acesso em: 16 jan. 2021.

SCHWARTZ, Paul M. **Internet Privacy and the State**. 5 nov. 2000. Disponível em: <https://paulschwartz.net/wp-content/uploads/2019/01/SCHWARTZ-CK1A-1.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SHIMABUKURO, Igor. Twitter é multado na UR por atraso em notificação de violação de dados. **Olhar Digital**, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2020/12/15/noticias/twitter-e-multado-na-ue-por-atraso-em-notificacao-de-violacao-de-dados/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

SIMÕES, Cristina. **O direito a autodeterminação das pessoas com deficiência**. Porto: Associação do Porto de Paralisia Cerebral; Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2016. Disponível em: https://www.appc.pt/_pdf/eBook_FDUP_Dir_PessoasDeficiencia.pdf. Acesso em: 13 dez. 2019.

SIQUEIRA JÚNIOR, Paulo Hamilton. **Teoria do Direito**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
SOLOVE, Daniel J. A Taxonomy of Privacy. **University of Pennsylvania Law Review**, v. 154, n. 3, jan. 2006. Disponível em: [https://www.law.upenn.edu/journals/lawreview/articles/volume154/issue3/Solove154U.Pa.L.Rev.477\(2006\).pdf](https://www.law.upenn.edu/journals/lawreview/articles/volume154/issue3/Solove154U.Pa.L.Rev.477(2006).pdf). Acesso em: 2 dez. 2019.

SOLOVE, Daniel J. **Understanding privacy**. Londres: Harvard University Press, 2008.

SOMERS, Geert; FITEN, Bernd. 2 years GDPR: na overview of enforcement, warnings and fines. **Timelex.eu**, 11 jun. 2020. Disponível em: <https://www.timelex.eu/en/blog/2-years-gdpr-overview-enforcement-warnings-and-fines>. Acesso em: 30 abr. 2021.

SOPRANA, Paula. Bolsonaro nomeia três militares para Autoridade de proteção de dados. 15 out. 2020. **Folha de São Paulo**, Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/10/bolsonaro-nomeia-tres-militares-para-autoridade-de-protecao-de-dados.shtml>. Acesso em: 30 abr. 2021.

SOUZA, Carlos Affonso Pereira de. Segurança e Sigilo dos Dados Pessoais: primeiras impressões à luz da Lei 13.709/2018. *In*: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato. (Coords.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SOUZA, Eduardo Nunes de; SILVA, Rodrigo da Guia. Direitos do titular de dados pessoais na Lei 13.709/2018: uma abordagem sistemática. *In*: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato. (Coords.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SOUZA, Ramon de. Altaba (ex-Yahoo) vai pagar multa de US\$ 35 milhões por vazamento de dados. **Canaltech**, 25 abr. 2018. Disponível em: [https://canaltech.com.br/juridico/altaba-ex-yahoo-vai-pagar-multa-de-us-35-milhoes-por-vazamento-de-dados-112588/#:~:text=de%20dados%20%2D%20Canaltech-,Altaba%20\(ex%2DYahoo\)%20vai%20pagar%20multa%20de%20US%24,milh%C3%B5es%20por%20vazamento%20de%20dados&text=Na%20ocasi%C3%A3o%2C%20criminosos%20cibern%C3%A9ticos%20de,tr%C3%AAs%20anos%20depois%2C%20em%202016](https://canaltech.com.br/juridico/altaba-ex-yahoo-vai-pagar-multa-de-us-35-milhoes-por-vazamento-de-dados-112588/#:~:text=de%20dados%20%2D%20Canaltech-,Altaba%20(ex%2DYahoo)%20vai%20pagar%20multa%20de%20US%24,milh%C3%B5es%20por%20vazamento%20de%20dados&text=Na%20ocasi%C3%A3o%2C%20criminosos%20cibern%C3%A9ticos%20de,tr%C3%AAs%20anos%20depois%2C%20em%202016). Acesso em: 7 jul. 2020.

SULLIVAN, Bob. Privacy Lost: EU, U.S. laws differ greatly. **NBC NEWS: Technology & Science – Privacy Lost**, 19 out. 2006. Disponível em: http://www.nbcnews.com/id/15221111/ns/technology_and_science-privacy_lost/t/la-difference-stark-eu-us-privacy-laws/. Acesso em: 2 dez. 2019.

SUPREMA CORTE AMERICANA. **Case Bowers v. Hardwick**. v. 478, 1986. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/478/186/>. Acesso em: 13 dez. 2019.

SUPREMA CORTE AMERICANA. **Case Griswold v. Connecticut**. v. 381, 1965. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/381/479/>. Acesso em: 13 dez. 2019.

SUPREMA CORTE AMERICANA. **Case Lawrence v. Texas**. v. 539, 2003. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/539/558/>. Acesso em: 13 dez. 2019.

SUPREMA CORTE AMERICANA. **Case Roe v. Wade**. v. 410, 1973. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/410/113/>. Acesso em: 13 dez. 2019.

SWEENEY, Latanya. Simple Demographics Often Identify People Uniquely. **Carnegie Mellon University**, Pittsburgh, 2000. Disponível em: <https://dataprivacylab.org/projects/identifiability/paper1.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.

SWEENEY, Lataya. Discrimination in Online Ad Delivery. **Search Engines**. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/pdf/10.1145/2460276.2460278>. Acesso em: 29 dez. 2020.

SZAFRAN, Vinicius. Yahoo começará a pagar indenizações por violações de dados. **Olhar Digital**, 5 fev. 2020. Disponível em: https://olhardigital.com.br/fique_seguro/noticia/yahoo-comecara-a-pagar-indenizacoes-por-violacoes-de-dados/96378. Acesso em: 9 jul. 2020.

TAVANI, Herman T. Informational Privacy: concepts, theories, and Controversies.. *In*: HIMMA, Kenneth E; TAVANI, Herman T. (Edt.). **The Handbook of Information and Computer Ethics**. Wiley, 2008.

TEPEDINO, Gustavo. A tutela da personalidade no ordenamento civil constitucional brasileiro. *In*: TEPEDINO, Gustavo. **Temas de Direito Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro:Renovar, 2001.

TEPEDINO, Gustavo; TEFFÉ, Chiara Spadaccini de. Consentimento e proteção de dados pessoais na LGPD. *In*: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato. (Coords.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

TERRA, Aline de Miranda Valverde; MULHOLLAND, Caitlin. A utilização econômica de rastreadores e identificadores on-line de dados pessoais. *In*: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato (Coord.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

TODD, Steve. O valor dos dados em um mundo impulsionado por informações. **CANALTECH**, 23 out. 2015. Disponível em: <https://canaltech.com.br/big-data/o-valor-dos-dados-em-um-mundo-impulsionado-por-informacoes-51425/>. Acesso em: 2 abr. 2020.

TOFFLER, Alvin. **La Tercera Ola**. Colombia: Plaza & Janes S.A. Editores, 1980.

TSCHENTSCHER, A; BROICHHAGEN, Seven. **Urteil des Ersten Senats vom 15 Dezember 1983 auf die mündliche Verhandlung vom 18 und 19 oktober in den Verfahren über die Verfassungsbeschwerden**. 1983. Disponível em: <http://www.servat.unibe.ch/dfr/bv065001.html>. Acesso em: 18 mar. 2020.

TSUKAYAMA, Hayley. Don't want Google tracking you? You have almost no choice, according to a study. **The Washington Post**, 21 ago. 2018. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/technology/2018/08/22/dont-want-google-tracking-you-you-have-almost-no-choice-according-new-study/?noredirect=on&utm_term=.a644e5215606. Acesso em: 12 jul. 2019.

ULMA CONSTRUCTION. **Home**. Disponível em: <https://www.ulmaconstruction.com.br/pt-br/ulma>. Acesso em: 29 dez. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia**. 7 jun. 2016. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12016P/TXT&from=FR>. Acesso em: 15 mar. 2020.

UNIAO EUROPEIA. Comissão Europeia. **Special Eurobarometer 487a - Report: The general data protection regulation**. Jun. 2019. Disponível em: https://privacyblogfullservice.huntonwilliamsblogs.com/wp-content/uploads/sites/28/2019/06/ebs487a_en.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

UNIÃO EUROPEIA. Comitê Europeu para a Proteção de Dados. **Contribution of the EDPB to the evaluation of the GDPR under Article 97**. Adotado em 18 de fevereiro de 2020.

Disponível em:

https://edpb.europa.eu/sites/default/files/files/file1/edpb_contributiongdprevaluation_20200218.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

UNIÃO EUROPEIA. **Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: a comprehensive approach on personal data protection in the European Union**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/TXT/?uri=CELEX:52010DC0609>. Acesso em: 20 abr. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Directiva 2009/136/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Novembro de 2009**. Que altera a Directiva 2002/22/CE relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas, a Directiva 2002/58/CE relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:337:0011:0036:PT:PDF>. Acesso em: 28 jun. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Guidelines on Automated individual decision-making and Profiling for the purposes of Regulation 2016/679 (wp251rev.01)**. 22 ago. 2018. Disponível em: https://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=612053. Acesso em: 3 nov. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Orientações sobre a notificação de uma violação de dados pessoais ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/679**. 20 ago. 2018. Disponível em: https://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=612052. Acesso em: 5 jun. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016**. Relativo à protecção de dados pessoais singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre Protecção de Dados). Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32016R0679#d1e1554-1-1>. Acesso em: 28 jun. 2020.

UOL NOTÍCIAS. **Norte-Americana quer ser chamada de “sexy”**. 30 jan. 2014. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/tabloide/ultimas-noticias/2014/01/30/norte-americana-quer-ser-chamada-de-sexy.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 5 jan. 2020.

VASCONCELOS, Beto; PAULA, Felipe de. A autoridade nacional de proteção de dados: origem, avanços e pontos críticos. *In*: TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato. (Coords.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas repercussões no Direito Brasileiro**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

VEDOR, Luis. Portugal é um dos países mais afetados pela campanha de *malware* Revenge Hotels. **PC Guia**, jan. 2020. Disponível em: <https://www.pcguaia.pt/2020/01/portugal-afectados-campanha-malware-revengehotels/>. Acesso em: 5 jun. 2020.

VIEIRA, José Ribas et al. (Coords.). **Direitos à Intimidade e à Vida Privada**. Curitiba: Juruá, 2008.

VIEIRA, Nathan. *Facebook e Twitter anunciam casos de acesso indevido a dados de usuários*. **Canaltech**, 25 nov. 2019. Disponível em: <https://canaltech.com.br/seguranca/facebook-e-twitter-anunciam-casos-de-acesso-indevido-a-dados-de-usuarios-156195/>. Acesso em: 22 jun. 2020.

VITAL, Danilo. Primeira ACP baseada na LGPD é indeferida porque *site* da ré está em manutenção. **Consultor Jurídico**, 23 set. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-23/peticao-inicial-acao-civil-publica-baseada-lgpd-indeferida>. Acesso em: 30 abr. 2021.

VOSS, W. Gregory; CASTETS-RENARD, Céline Casters. Proposal for an international taxonomy on the various forms of the “Right to be Forgotten”: a study on the convergence of norms. **Colo Tech L. J.**, v. 14, n. 2, p. 298, 23 maio 2016. Disponível em: <https://ctlj.colorado.edu/wp-content/uploads/2016/06/v.3-final-Voss-and-Renard-5.24.16.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020.

WAKKA, Wagner. Vazamento de dados custa em média R\$ 1,24 milhão para empresas no Brasil. **Canaltech**, 11 set. 2018. Disponível em: <https://canaltech.com.br/seguranca/vazamento-de-dados-custa-em-media-r-124-milhao-para-empresas-no-brasil-122304/>. Acesso em: 7 jul. 2020.

WALL, Matthew. Inteligência artificial: por que as tecnologias de reconhecimento facial são tão contestadas. **BBC News Brasil**, 5 jul. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48889883>. Acesso em: 1 out. 2020.

WARE, W. H. **Records, Computers and the Rights of Citizens**. Ago. 1973. Disponível em: <https://www.rand.org/content/dam/rand/pubs/papers/2008/P5077.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

WARREN, Samuel D; BRANDEIS, Louis D. The Right to Privacy. **Harvard Law Review**, v. 4, n. 5, 15 dez. 1890, p. 193-220. Disponível em: <https://www.cs.cornell.edu/~shmat/courses/cs5436/warren-brandeis.pdf>. Acesso em: 2 dez. 2019.

WEBER, Lauren; DWOSKIN, Elizabeth. Are Workplace Personality Tests Fair? **The Wall Street Journal**, 29 set. 2014. Disponível em: <https://www.wsj.com/articles/are-workplace-personality-tests-fair-1412044257>. Acesso em: 11 out. 2020.

WEBSTER, Frank. What information society? **The Information Society: an international journal**, v. 10, n. 1, 3 mai. 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/01972243.1994.9960154>. Acesso em: 15 set. 2020.

WHITMAN, James Q. The Two Western Cultures of Privacy: dignity versus liberty. **The Yale Law Journal**, v. 113, n. 1.151. Disponível em: https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1647&context=fss_papers. Acesso em: 2 dez. 2019.

WILLIAMS, Betsy Anne; BROOKS, Catherine F.; SHMARGAD, Yotam. How Algorithms Discriminate Based on Data they Lack: challenges, solutions, and policy implications. **Journal of Information Policy**, Penn State University Press, v. 8, 4 set. 2018. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.5325/jinfopoli.8.2018.0078>. Acesso em: 29 dez. 2020.

YAMAGATA, Nicolas. Monetizando você e seus dados com a função de inteligência. **Intelligence Hub**, 5 nov. 2017. Disponível em: <http://www.intelligencehub.com.br/monetizando-voce-e-seus-dados-com-funcao-de-inteligencia/>. Acesso em: 2 abr. 2020.

ZARSKY, Tal Z. “Mine Your Own Business!”: making the case for the implications of the data mining of personal information in the forum of public opinion. **Yale Journal of Law and Technology**, 2003. Disponível em: <https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1008&context=yjolt>. Acesso em: 28 set. 2020.